- X observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
- XI formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
- XII responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
- XIII demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
- Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
- I acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
- II anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
- III rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
- IV requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
- V relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- VI auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
- VII atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
- VIII acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
- Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa Secretário de Estado de Educação e Cultura Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL Nº 001/2024/SEE, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

2ª CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, por meio da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a 2ª Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA, vinculado ao Programa Estadual Alfabetiza Acre EJA.

- 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 1.1 A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura SEE;
- 1.2 Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA, vinculado ao Programa Estadual Alfabetiza Acre EJA;
- 1.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações referentes a esse Processo de Seleção, os quais estarão disponíveis na página http://diario.ac.gov.br e afixados no Anexo da SEE Rua Manoel Rodrigues de Souza, 261 Bosque (Antigo Colégio Dom Pedro) e nas Representações dos Núcleos da SEE;
- DO OBJETIVO
- 2.1 selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado PBA, vinculado ao Programa Estadual Alfabetiza Acre EJA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.
- 3. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR
- 3.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- 3.2 Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
- 3.3 Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;
- 3.4 Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;
- 3.5 Ter, no mínimo, certificado de conclusão de nível médio e experiência com alfabetização;
- 3.6 Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário;
- 3.7 Estar quites com as obrigações militares, candidato do sexo masculino;
- 3.8 Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral;
- 3.9 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
- 3.10 Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.
- 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR
- 4.1 A atuação do Alfabetizador Popular, em 2024/2025, dar-se-á por tempo determinado de doze meses, visando à consolidação do processo de alfabetização de jovens, a partir dos 15 anos de idade, adultos e idosos, que não tenham o domínio da leitura, da escrita e do letramento matemático;
- 4.2 Participar de encontros de Formação Continuada sempre que forem solicitados pela Coordenação do Programa, por meio do Departamento de Educação de Jovens e Adultos:
- 4.3 Planejar, produzir material didático pedagógico, desenvolver estratégias metodológicas e acompanhar o processo de aprendizagem dos alfabetizandos;
- 4.4 O Alfabetizador Popular deverá, semanalmente, por turma, desenvolver suas atividades por um tempo de vinte (20) horas, sendo dez (10) horas dedicadas às atividades em sala de aula, cinco (05) horas atividades complementares para os alfabetizandos e cinco (05) horas dedicadas ao planejamento pedagógico, formação continuada e produção de material;
- 4.5 Desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos;
- 4.6 Informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação ao local e horário de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos:
- 4.7 Informará ao gestor local, por meio de relatório, o resultado da situação final dos alfabetizandos em até quinze (15) dias após o término das atividades da turma;

- 4.8 Manter o Diário de Acompanhamento de Turma de Alfabetização atualizado semanalmente e consolidá-lo em um relatório mensal a ser enviado ao gestor local até o segundo dia útil de cada mês com o conteúdo ministrado na turma, em concordância com a proposta curricular no mês de referência;
- 4.9 As faltas deverão ser justificadas e compensadas dentro do mesmo mês ou no mês subsequente, nessa última hipótese, necessariamente, com aprovação do gestor local ou de um membro de sua equipe;
- 4.10 O Alfabetizador Popular que faltar nove horas de aulas seguidas sem compensação deverá ser desligado do Programa;
- 4.11 O Alfabetizador desligado do Programa em razão de faltas não compensadas não poderá assumir outra turma dentro do mesmo ciclo:
- 4.12 Cada turma deverá ter, no mínimo, quinze (15) alfabetizandos em áreas urbanas e 10 (dez) alfabetizandos devidamente matriculados em áreas rurais e no máximo vinte e cinco (25);
- 4.13 O candidato selecionado poderá desenvolver suas atividades em escolas que ofertam a modalidade de EJA e/ou em espaço não formal (Igreja, Salão Paroquial, Sociedade de Amigos do Bairro e Associações Comunitárias e/ou de Moradores), desde que esse último seja avaliado previamente por técnicos do Departamento e considerados adequados para as atividades de alfabetização;
- 4.14 O candidato selecionado será responsável pela mobilização dos jovens, a partir dos 15 anos de idade, adultos e idosos, que desejem ser alfabetizados e que não tenham o domínio da leitura, da escrita e do letramento matemático;
- 4.15 incentivar a permanência dos alfabetizandos, bem como apoiar as estratégias de encaminhamento dos egressos do Programa de Alfabetização para a Educação de Jovens e Adultos EJA;
- 4.16 O alfabetizador Popular deverá manter, no mínimo, 15 alunos frequentando na zona urbana e 10 alunos frequentando na zona rural. Caso o número de alfabetizandos seja inferior ao mínimo estabelecido, a turma poderá ser cancelada;
- 4.17 Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos:
- 4.18 A assinatura do Termo de Adesão ao Programa Alfabetiza Acre EJA na condição de Alfabetizador Popular, se dará após a validação da turma, conforme consta no item 4.16 deste Edital.
- 5. DAS INSCRIÇÕES
- 5.1. As inscrições serão realizadas mediante a entrega dos documentos indicados no item 5.2, no Departamento da Educação de Jovens e Adultos para as turmas de Rio Branco e, nos demais municípios do Estado, deverão ser entregues nos Núcleos de Representação da Secretaria de Estado de Educação nos municípios, no período de 21 de outubro até 25 de outubro de 2024, de acordo com o cronograma disposto no Anexo I deste Edital, podendo ser prorrogadas pela SEE conforme seu interesse;
- 5.2 No ato da inscrição, deverão ser entregues as cópias dos seguintes documentos:
- 5.2.1 Ficha de cadastro da turma, conforme Anexo III;
- 5.2.2 Cópia Carteira de Identidade (frente e verso);
- 5.2.3 Cópia CPF;
- 5.2.4 Cópia do comprovante de residência;
- 5.2.5 Cópia do comprovante de escolaridade mínima;
- 5.2.6 Cópia dos documentos comprobatórios da Formação Acadêmica e Experiências Profissionais do candidato;
- 5.2.7 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Polícia Civil);
- 5.2.8 Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual;
- 5.2.9 Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;
- 5.2.10 Documento comprobatório de regularidade da situação perante o serviço militar (se candidato do sexo masculino);
- 5.2.11 Laudo Médico, para o candidato que se declarar pessoa com deficiência;
- 5.3 A ausência de qualquer uma das documentações obrigatórias implicará na invalidação imediata da inscrição do candidato no Processo de Seleção para atuar como Alfabetizador Popular.
- 6. DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- 6.1 Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de se inscrever em igualdade de oportunidade com os demais candidatos no Processo de Seleção de que trata este Edital, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da atividade de Alfabetizador;
- 6.2 Do total de vagas destinadas neste Edital, será garantido o percentual de 5% (cinco por cento) para os candidatos comprovadamente com deficiência;
- 6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores;
- 6.4 Para concorrer às vagas previstas neste Edital, os candidatos deverão:
- 6.5 No ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência e anexar cópia do laudo médico, com data dos últimos doze meses do lançamento do Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- 6.6 A ausência do laudo médico anexado na ficha de inscrição online ou o laudo que não contiver as informações acima indicadas farão com que a inscrição seja processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição;
- 6.7 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos; 6.8 No que se refere aos candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para a realização das entrevistas, a Comissão Avaliadora verificará a existência de deficiência declarada e a compatibilidade com o exercício das atribuições das funções especificadas neste Edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra; 6.9. O candidato aprovado no Processo de Seleção, que no ato da inscrição se declarou pessoa com deficiência, sendo está comprovada conforme item 6.3,
- terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral;
 6.10 Na inexistência de candidatos PCD inscritos ou aprovados, as vagas reservadas serão ocupadas por candidatos da ampla concorrência aprovados, observada a ordem de classificação no Processo de Seleção.
- 7. DA SELEÇÃO DOS ALFABÉTIZADORES POPULARES
- 7.1 A seleção dos candidatos às vagas de Alfabetizador Popular será realizada por uma comissão constituída por profissionais da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Acre nomeados para esse fim;
- 7.2 A seleção de candidatos dar-se-á por meio de etapa única, respeitando, quando couber, as pontuações previstas neste Edital:
- 7.3 Análise curricular:
- 7.4 Análise da turma apresentada;
- 7.5 PONTUAÇÃO DE ANÁLISE CURRICULAR

7.5 PONTUAÇÃO DE ANALISE CURRICULAR		
Formação/Experiência	Pontuação	Valor Máximo
Formação de nível médio.	-	-
Formação de nível médio, na modalidade magistério.	1,0	1,0
Estar cursando pedagogia e/ou outras licenciaturas a partir do 4º semestre.	2,0	2,0
Licenciatura em áreas diferentes de Pedagogia.	3,0	3,0
Graduação em Pedagogia.	4,0	4,0
Especialização na área de Educação.	5,0	5,0
Tempo de experiência como Alfabetizador de jovens, adultos e idosos (a cada seis meses trabalhado – 1,0).	1,0	4,0
Tempo de experiência como Professor (a cada ano trabalhado – 0,5).	0,5	1,0
TOTAL DE PONTUAÇÃO		20

7.6 PONTUAÇÃO DE ANÁLISE DA TURMA APRESENTADA

Turma apresentada	Pontuação	Valor Máximo
Possui o mínimo de alunos estabelecidos.	4,0	4,0
A turma em questão será alocada em uma escola da rede estadual que já realiza atividades educativas durante o turno requisitado.	6,0	6,0
A turma em questão será alocada em espaços não formais.	3,0	3,0
TOTAL DE PONTUAÇÃO	10	

- 7.7 A classificação dos candidatos será obtida mediante a soma da pontuação da Análise Currículo e Análise da Turma, considerando a ordem decrescente de pontuação até atingir o número oferecido de vagas.
- 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
- 8.1 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
- 8.1.1 Major idade:
- 8.1.2 Maior pontuação na análise da turma apresentada;
- 8.1.3 Maior tempo de experiência atuando com alfabetização de jovens, adultos e idosos;
- 8.1.4 Maior tempo de experiência na área da educação como professor.
- 9. DAS VAGAS
- 9.1 Serão destinadas vagas iniciais para o Processo de Seleção dos Alfabetizadores Populares, por município, conforme Anexo IV;
- 9.2 Cinco por cento (5%) das vagas totais serão destinadas para pessoas comprovadamente com deficiência, conforme critérios estabelecidos neste Edital;
- 9.3 Após o preenchimento das vagas inicialmente disponibilizadas, será formado um Cadastro de Reserva, a partir do qual outras vagas poderão surgir de acordo com o interesse e disponibilidade da SEE.
- 10 DOS RESULTADOS
- 10.1 Os resultados preliminares e o final serão divulgados, conforme cronograma presente no Anexo I deste edital, por meio do site da SEE, assim como publicados no Diário Oficial do Estado. Desta feita, o resultado final está previsto para ser divulgado até o dia 06 de novembro de 2024.
- 11. DA CONVOCAÇÃO
- 11.1 A convocação dos candidatos selecionados para desempenhar as atividades voluntárias de alfabetizador será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Educação de Jovens e Adultos, conforme a consolidação das turmas de Alfabetização, com o mínimo de 15 matrículas por turma em áreas urbanas, e com o mínimo de 10 matrículas por turma em áreas rurais, acompanhadas da documentação dos alfabetizandos, as quais deverão ser entregues no Departamento de Educação de Jovens e Adultos e/ou nos Núcleos de Representação da SEE nos municípios;
- 11.2 O Processo de Seleção objeto do presente Edital será válido por 12 (doze) meses, a contar da data de homologação da convocação dos selecionados.
- 12. DA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA CUSTEAR ÀS ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS
- 12.1 Os Alfabetizadores Populares não possuirão qualquer vínculo empregatício com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sendo a bolsa concedida, conforme preceituam a Lei nº 3.129, de 23 de maio de 2016, modificada pelas Leis nº 3.255, de 06 de Junho de 2017; 4.072, de 26 de Dezembro de 2022, Lei nº 10.880 de 09 de junho de 2004 e Decreto nº 10.959 de 8 de fevereiro de 2022;
- 12.2 As bolsas concedidas no âmbito do Programa Alfabetiza Acre EJA, vinculadas ao Programa Brasil Alfabetizado, serão destinadas aos Alfabetizadores Populares que tenham sido selecionados e que tenham formado a(s) turma(s) de acordo com as estipulações mínimas previstas neste Edital;
- 12.3 Para que se proceda o pagamento ao bolsista é indispensável que:
- 12.4 O bolsista tenha pelo menos uma turma ativa e no máximo duas, formada por estudantes que não tenham o domínio da leitura, escrita e letramento matemático, junto ao Programa, tendo apresentado corretamente todos os dados dos alfabetizandos à SEE;
- 12.5 O bolsista participe da Formação Continuada durante o Programa sempre que convocado pela coordenação do Programa;
- 12.6 as bolsas serão pagas diretamente ao beneficiário, por meio de cartão-benefício emitido em favor do bolsista pelo Banco do Brasil S.A., por solicitação do FNDE;
- 12.7 O FNDE providenciará a emissão do cartão-benefício para o bolsista quando seu primeiro pagamento for devidamente homologado pela Secadi/MEC;
- 12.8 O cartão-benefício deve ser retirado pelo bolsista quando fizer o primeiro saque do crédito relativo à bolsa na agência do Banco do Brasil S.A. indicada por ele entre as disponíveis, devendo, para isso, apresentar os documentos exigidos pelo banco e cadastrar sua senha pessoal;
- 12.9 O bolsista fará jus a um único cartão-benefício para a realização de saques correspondentes à(s) parcela(s) paga(s) e a consulta a saldos e extratos;
- 12.10 A utilização do cartão-benefício é isenta de tarifas bancárias, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 20, de 20 de setembro de 2024;
- 12.11 Os saques e a consulta a saldos e extratos devem ocorrer exclusivamente nos terminais de autoatendimento do Banco do Brasil S.A. ou de seus correspondentes bancários, mediante a utilização de senha pessoal e intransferível;
- 12.12 Os valores das bolsas serão depositados em nome do beneficiário mensalmente, até o limite de doze meses, a partir do início das atividades didático pedagógicas, considerando o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por bolsa que será concedida ao Alfabetizador Popular que estiver atuando com 1 (uma) turma ativa e em efetivo exercício.
- 12.13 Os Alfabetizadores Populares deverão enviar para a Coordenação do Programa: Relatório Mensal de Frequência da Turma e os Instrumentos de Acompanhamento e Desenvolvimento da Turma, preenchidos, para entregar ao Departamento da EJA, até o dia 02 de cada mês.
- 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 13.1 O candidato que se sentir prejudicado pelo resultado da seleção, poderá interpor recurso à Comissão Organizadora do Processo de Seleção em até 24 horas a partir dos resultados publicados, utilizando para tal, o formulário presente no Anexo V e deve enviá-lo para o endereço eletrônico: peja@see.ac.gov.br; 13.2 Não será aceito em nenhuma hipótese recursos interpostos fora do prazo ou que não estejam fundamentados;
- 13.3 Após análise dos recursos, o resultado final da seleção será publicado no site oficial do Estado;
- 13.4 As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores, no âmbito do Programa Alfabetiza Acre EJA, são consideradas de natureza voluntária, não gerando vínculo empregatício, ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou de outra ordem com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura;
- 13.5 A inscrição do candidato no Processo de Seleção regido por este Edital implica no conhecimento e na aceitação de seu conteúdo;
- 13.6 Não serão fornecidos atestados ou certificações do Processo de Seleção à classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial Estado DOE;
- 13.7 Os candidatos que prestarem declaração falsa no ato da inscrição ou caso não possam atender a todas as condições enumeradas neste edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificados no processo;
- 13.8 Ó candidato com deficiência participará do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e à pontuação determinada;
- 13.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo de Seleção.

Aberson Carvalho de Sousa Secretário de Estado de Educação e Cultura Decreto nº 11-P/2023

ANEXOS AO Edital

ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ALFABETIZADOR POPULAR

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO	DATA
Lançamento do Edital	21/10/2024
Período das Inscrições para o Processo de Seleção	21 a 25/10/2024
Publicação do Resultado final do Processo de Seleção	29/10/2024
Início previsto das aulas	11/11/2024

ANEXO II - CADASTRO DO ALFABETIZADOR POPULAR

DADOS PESSOAIS DO/A ALFABETIZADOR/A POPULAR			
1. Nome Completo:			
2. CPF:		3. Data de Nascimento:	
4. Naturalidade		UF	
5. RG	Órgão Emissor/ UF		Data de Emissão
6. Nome da Mãe			
7. Nome do Pai			

FORMULARIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	CONTRA DECISAO RELATIVA AO PROCESSO) DE SELEÇAO PARA ALFABETIZADOR F	POPULAR
PARA O PROJETO DE			

ALFABETIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Nome:	RG nº: CPF nº: _	, apre-
sento recursos contra o Processo de Seleção, aberto pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura, por meio de	Edital nº, publicado n	o Diário Oficial do Estado em
Como candidato(a) à função de Alfabetizador Popular solicito revisão do Resultado quanto à questão contestac	da abaixo. Para funda	mentar os argumentos com

os quais contesto a referida decisão apresento a seguinte justificativa, acompanhada dos seguintes documentos:

, Acre –	de	de	20

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI – CADASTROS DOS ALFABETIZANDOS

	DADOS PESSOAIS DO/A ALFABETIZANDO/A			
1. Nome Completo do/a Alfabetizando/a:				
	2. CPF:	3. Data de Nascimento:		
	4. Naturalidade	UF		
	5 RG	Órgão Emissor/ LIE Data de Emissão:		

Nome da Mãe	
7. Nome do Pai	
8. Estado Civil () solteiro () casado () separado () divorciado () viúvo () Outro	
9. Telefone fixo	10. Celular
12. Endereço completo – Rua: Nº: Bairro: Município: CEP: Ponto de Referência:	
13. Possui Deficiência: Não () Sim ()	Se sim, qual?
14. Frequentou escola? Sim() Não()	Se sim, Quanto tempo? Anos(s) e Mês (ou meses)
16.Utiliza óculos? Sim() Não()	Tem dificuldades de enxergar? Sim() Não()
SEGMENTO SOCIAL DO ALFABETIZANDO/A	
Membros de família beneficiária do Programa Bolsa família	
Idoso/a com mais de 60 anos, conforme estatuto do idoso	
Pessoas transgêneros (travestis e transexuais)	
População indígena, bilíngues, fronteiriças.	
Doméstica	
Assentado/a	
Catador/a de material reciclado Pescador Artesanal	
Morador de casas de acolhimento População carcerária	
Agricultor familiar	
Morador/a de Rua	
Jovem de 15 a 29 anos não-alfabetizados	
Nenhuma dessas situações	
OBSERVAÇÃO: ANEXAR: Cópia da RG, CPF, Cartão do SUS	

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 453/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 104/2024 - COMPRASGOV Nº 90104/2024

SEI Nº 0014.004795.00324/2024-26

ATA SRP Nº 150/2024

DO OBJETO: Aquisição de materiais de Expediente, com intuito de atender as necessidades dos Alfabetizadores do Programa de Alfabetização Alfabetiza Acre EJA, vinculado ao Programa do Governo Federal Brasil Alfabetizado, considerando a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022. Decreto nº 11.882, de 15 de janeiro de 2024 e a Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 2024.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.040,00(um mil e quarenta reais) já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado. Nota de Empenho nº 7170014976/2024

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.1039.0000 – Promoção da Equidade nas Etapas e Modalidades da Educação Básica (EJA); Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 2.570.0200;

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

Fica determinado que, o fiscal/gestor do contrato será indicado no ato de sua assinatura; LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 17 de outubro de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante Leandro Fontenele Calixto – Star Comércio LTDA – Pelo Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 454/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 104/2024 - COMPRASGOV Nº 90104/2024

SEI Nº 0014.004795.00319/2024-13

ATA SRP Nº 141/2024

DO OBJETO: Aquisição de materiais de Expediente, com intuito de atender as necessidades dos Alfabetizadores do Programa de Alfabetização Alfabetiza Acre EJA, vinculado ao Programa do Governo Federal Brasil Alfabetizado, considerando a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022. Decreto nº 11.882, de 15 de janeiro de 2024 e a Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 2024.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 14.208,00(quatorze mil, duzentos e oito reais) já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado. Nota de Empenho nº 7170015055/2024

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho:717.001.1039.0000 – Promoção da Equidade nas Etapas e Modalidades da Educação Básica (EJA); Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 2.570.0200;

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 17 de outubro de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante Marinete Fidelis da Silva – Infojurua Ltda – EPP – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 455/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 104/2024 - COMPRASGOV Nº 90104/2024

SEI Nº 0014.004795.00323/2024-81

ATA SRP Nº 149/2024

DO OBJETO: Aquisição de materiais de Expediente, com intuito de atender as necessidades dos Alfabetizadores do Programa de Alfabetização Alfabetiza Acre EJA, vinculado ao Programa do Governo Federal Brasil Alfabetizado, considerando a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022. Decreto nº 11.882, de 15 de janeiro de 2024 e a Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 2024.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 2.516,00(dois mil e quinhentos e dezesseis reais) já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado. Nota de Empenho nº 7170015037/2024

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.1039.0000 – Promoção da Equidade nas Etapas e Modalidades da Educação Básica (EJA); Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 2.570.0200;

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 17 de outubro de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante Richard De Souza Miranda – R. S. Miranda Ltda – Me – Pela Contratada